



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.207 /

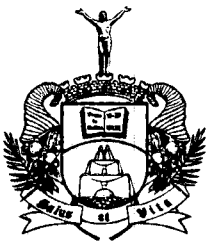
**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRAS DESTINADA À DUPLICAÇÃO DA AVENIDA VEREADOR EDMUNDO CARDILLO EM VIRTUDE DA IMPLANTAÇÃO DA DUPLICAÇÃO DA AVENIDA ALCOA."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 90 – XI da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, uma área de terras do lote 04, localizado à Avenida Vereador Edmundo Cardillo, nº 56, nesta cidade, registrado sob o nº 16.740 no Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade de Camillo Otávio Tobias Martins ou seus sucessores, perfazendo uma área de 148,22m<sup>2</sup>, identificada na planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste decreto, com as seguintes medidas, vértices e confrontações:

*"Tem como ponto de partida e amarração o ponto L-02, locado no alinhamento predial da Avenida Vereador Edmundo Cardillo e divisa com Sidnei Niccioli e Outro, nas coordenadas N: 7.588.746,603 e E: 338.604,939; deste segue pelo alinhamento predial da referida avenida, numa distância de 28,40m, até onde está locado o ponto Q-01, nas coordenadas N: 7.588.721,185 e E: 338.592,272; deste deflete a direita e segue pela linha de divisa projetada com Laércio Otávio Martins, numa distância de 6,01m, até o ponto Q-02, nas coordenadas N: 7.588.722,870 e E: 338.586,493; deste deflete a direita e segue pela linha de desapropriação, numa distância de 28,64m, até o ponto L-03, locado na linha de divisa projetada com Sidnei Niccioli e Outro, nas coordenadas N: 7.588.747,981 e E: 338.600,255; deste deflete a direita e segue pela referida linha de divisa projetada numa distância de 4,87m, até onde está locado o ponto L-02, início e fim desta descrição."*



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.207 - fl. 2 /

Parágrafo Único – Em virtude da desapropriação de que trata este decreto, o lote 04, localizado à Avenida Vereador Edmundo Cardillo, nº 56, nesta cidade, passará a contar com uma área remanescente, perfazendo 2.083,31m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas, vértices e confrontações:

*“Tem como ponto de partida e amarração o ponto L-03, locado no alinhamento predial da Avenida Vereador Edmundo Cardillo e divisa com Sidnei Niccioli e Outro, nas coordenadas N: 7.588.747,981 e E: 338.600,255; deste segue pela linha de desapropriação da Avenida Alcoa, numa distância de 28,64m, até onde está locado o ponto Q-02, nas coordenadas N: 7.588.722,870 e E: 338.586,493; deste deflete a direita e segue pela linha de divisa projetada com Laércio Otávio Martins, numa distância de 64,45m, até o ponto O-04, locado na lateral do Ribeirão de Caldas, nas coordenadas N: 7.588.740,904 e E: 338.524,636, deste deflete a direita e segue pela lateral do referido ribeirão, numa distância de 31,23m, até o ponto O-05, locado na linha de divisa projetada com Sidnei Niccioli e Outro, nas coordenadas N: 7.588.771,722 e E: 338.519,536; deste deflete a direita e segue pela referida linha de divisa projetada numa distância de 84,15m, até onde está locado o ponto L-03, início e fim desta descrição.”*

Art. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a duplicação da Avenida Vereador Edmundo Cardillo em virtude da implantação da duplicação da Avenida Alcoa, no Município de Poços de Caldas.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração todas as providências legais, inclusive a escritura e o registro do imóvel ora desapropriado junto ao Serviço Registral de Imóveis, bem como do seu remanescente e formalizar os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da desapropriação de que trata este Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Prefeitura Municipal.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.207 - fl. 3 /

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE MAIO DE 2008.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

CIBELE T. MELO BENJAMIN

Secretária de Planejamento e Coordenação

ARMANDO BERTONI

Secretário Municipal de Administração



### MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA A SER DESPROPRIADA

Memorial descritivo, pelo sentido horário, de uma área de terras, destinada a desapropriação para implantação da duplicação da **Avenida Vereador Edmundo Cardillo**, no **Lote 04**, localizado à **Avenida Vereador Edmundo Cardillo, nº 56**, registrado, sob o nº 16.740 de 24 de janeiro de 1983, no Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade de Camillo Otavio Tobias Martins, perfazendo uma área de **148,22m<sup>2</sup>**, em Poços de Caldas, MG, com as seguintes medidas, vértices e confrontações, conforme planta integrante deste memorial:

Tem como ponto de partida e amarração o ponto L-02, locado no alinhamento predial da **Avenida Vereador Edmundo Cardillo** e divisa com **Sidnei Niccioli e Outro**, nas coordenadas N: 7.588.746,603 e E: 338.604,939; deste segue pelo alinhamento predial da referida avenida, numa distância de 28,40m, até onde está locado o ponto Q-01, nas coordenadas N: 7.588.721,185 e E: 338.592,272; deste deflete a direita e segue pela linha de divisa projetada com **Laércio Otávio Martins**, numa distância de 6,01m, até o ponto Q-02, nas coordenadas N: 7.588.722,870 e E: 338.586,493; deste deflete a direita e segue pela linha de desapropriação, numa distância de 28,64m, até o ponto L-03, locado na linha de divisa projetada com **Sidnei Niccioli e Outro**, nas coordenadas N: 7.588.747,981 e E: 338.600,255; deste deflete a direita e segue pela referida linha de divisa projetada numa distância de 4,87m, até onde está locado o ponto L-02, início e fim desta descrição.

### MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA REMANESCENTE

Memorial descritivo, pelo sentido horário, da área remanescente do **Lote 04**, localizado à **Avenida Vereador Edmundo Cardillo nº 56**, registrado, sob o nº 16.740 de 24 de janeiro de 1983, no Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade de **Camillo Otavio Tobias Martins**, perfazendo uma área de **2.083,31m<sup>2</sup>**, em Poços de



Caldas, MG, com as seguintes medidas, vértices e confrontações, conforme planta integrante deste memorial:

Tem como ponto de partida e amarração o ponto L-03, locado no alinhamento predial da **Avenida Vereador Edmundo Cardillo** e divisa com **Sidnei Niccioli e Outro**, nas coordenadas N: 7.588.747,981 e E: 338.600,255; deste segue pela linha de desapropriação da **Avenida Alcoa**, numa distância de 28,64m, até onde está locado o ponto Q-02, nas coordenadas N: 7.588.722,870 e E: 338.586,493; deste deflete a direita e segue pela linha de divisa projetada com **Laércio Otávio Martins**, numa distância de 64,45m, até o ponto O-04, locado na lateral do **Ribeirão de Caldas**, nas coordenadas N: 7.588.740,904 e E: 338.524,636; deste deflete a direita e segue pela lateral do referido ribeirão, numa distância de 31,23m, até o ponto O-05, locado na linha de divisa projetada com **Sidnei Niccioli e Outro**, nas coordenadas N: 7.588.771,722 e E: 338.519,536; deste deflete a direita e segue pela referida linha de divisa projetada numa distância de 84,15m, até onde está locado o ponto L-03, início e fim desta descrição.

Poços de Caldas, 28 de abril de 2008.

Tatiana Alves de A. Farias  
Engenheira Civil – CREA 80.167/D